

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENGª D.U Nº 616/2014 – ASJUR/PRES.****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 616/2014, CELEBRADO EM 12/12/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.****PROCESSO Nº: 112.003.805/2016.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma e a **PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SIA – Trecho 03 – Lotes 625/695-Bloco B S/N-Sl. 202 – 2º andar-Guará, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.973.776/0001-81, e Inscrição Estadual sob o nº 07.307.221/001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDBERTO LOPES DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 1.116.357-SSP/DF e do CPF sob nº 564.901.271-72, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 320/321, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.386ª sessão, realizada em 11/10/2018, à fl. 322, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo nº **112.003.805/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do **Contrato nº 616/2014 – ASJUR/PRES**; cuja finalidade é a execução pela CONTRATADA, de calçadas com acessibilidade, paisagismo, equipamentos urbanos, baias de ônibus e iluminação, no Eixo Monumental, em Brasília – DF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica acrescido o valor de **R\$ 3.138.400,93 (três milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos reais e noventa e três centavos)**, correspondentes a **15,72% (quinze vírgula setenta e dois por cento)** do valor inicial do contrato, passando para **R\$ 23.097.496,86 (vinte três milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho nº: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recursos: **231**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. **316/317**, e Nota de Empenho nº **2018NE03158**, no valor de **R\$ 3.138.400,93 (três milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos reais e noventa e três centavos)**, datada de **17/10/2018**, às fls. **325**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 62.768,02 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 616/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ASSINATURA**

Este Aditivo **tem validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que assinado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2018.

**PELA NOVACAP:**



**JULIO CÉSAR MENEGOTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**PELA CONTRATADA:**



**EDBERTO LOPES DOS SANTOS JÚNIOR**

**TESTEMUNHAS:**



**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91



**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04